



Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Processo Nº: 000002404/2026

Assunto: Contratação de Curso "Sanções Administrativas - Da análise da situação, da instrução processual e aplicação das sanções"

DESPACHO DIRG Nº 2385/2026

Trata-se de requerimento da Comissão de Penalidades em Contratações Públicas, doc. SEI nº 1144868, para a capacitação de 04 (quatro) servidores, com a concessão de 01 (uma) vaga de cortesia, no curso "Sanções Administrativas - da Análise da Situação, da Instrução Processual e Aplicação das Sanções", a ser ministrado pelo Instituto Brasil Planeja LTDA, na modalidade presencial, no período de **28 e 29 de maio de 2026** em Brasília/DF.

O valor da proposta é de R\$ 11.070,00, com a concessão de 01 (uma) vaga de cortesia, totalizando 04 (quatro) participantes, conforme doc. SEI nº 1144054.

A contratação fundamenta-se na necessidade de especialização dos agentes públicos para a correta instrução de processos sancionatórios sob a égide da Lei nº 14.133/2021, com vistas a mitigar riscos de nulidades processuais e assegurar a observância dos princípios da dosimetria e ampla defesa na aplicação de penalidades contratuais.

A solução proposta consiste em treinamento de imersão com enfoque prático na instrução processual, abrangendo desde a caracterização da infração até a decisão final e a aplicação da sanção.

Por meio do Despacho GPRE nº 1661/2026, doc. SEI nº 1219867, o Excelentíssimo Desembargador Presidente defere a participação dos servidores no mencionado curso, tendo em vista a relevância da capacitação pretendida, que está alinhada às demandas institucionais desta Corte relacionadas ao controle e repressão a infrações contratuais e muito contribuirá para o aprimoramento das análises técnicas da citada comissão.

A Secretaria de Orçamento e Finanças informa no doc. SEI nº 1283429 que há disponibilidade orçamentária suficiente para custeio da presente demanda, cujo valor foi devidamente reservado por meio do registro da Adequação Orçamentária 2026AD000422, doc. SEI nº 1283427.

A Divisão de Assessoramento Jurídico por meio do Parecer DIVAJ nº 273/2026, doc. SEI nº 1283944, ratificado pelo Despacho DIVAJ nº 270/2026, doc. SEI nº 1283965, conclui da seguinte forma:

"Outrossim, tem-se comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa a ser contratada, conforme Certidão SICAF, e Certidão CEIS e CNEP (SEI nº 1144466), devendo o ato ser publicado na forma do art. 5º, §2º, da IN SEGES 67/2021. É pertinente, ainda, a consulta ao Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin), conforme artigo 6º da Lei nº 10.522, de 2002.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta DIVAJ se manifesta pela possibilidade de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, com aprovação do Documento de Formalização de Demanda (SEI nº 1143556), Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 1144056) e Termo de Referência (SEI nº 1144440), devendo ser publicado o ato que autorizar a sua efetivação no sítio deste TRT da 16ª Região e no PNCP, conforme disciplina a novel legislação, em seu Parágrafo único do art. 72.

É o parecer, o qual se submete à apreciação Superior".

Em doc. SEI nº 1284841, foi anexada a certidão de regularidade junto ao CADIN.

Considerando, ainda, a oportunidade administrativa de aproveitamento da vaga de cortesia disponibilizada pela contratada, sem ônus adicional para o Tribunal, indico a servidora **ALDA AUGUSTA JUCÁ FONSECA**, para participação no referido curso, na condição de beneficiária da vaga de cortesia, em razão da pertinência de suas atribuições com a temática abordada e do interesse institucional na sua capacitação.

Ante o exposto, acolho o Parecer da Divisão de Assessoramento Jurídico nº 273/2026, doc. SEI nº 1283944, bem como o Despacho DIVAJ nº 270/2026, doc. SEI nº 1283965, e autorizo a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa Instituto Brasil Planeja LTDA - CNPJ nº 56.122.580/0001-44, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

Ao **Apoio Administrativo desta Diretoria-Geral** para providenciar a publicação do extrato de inexigibilidade de Licitação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e, tão logo esteja disponível, juntar da publicação do Extrato de Inexigibilidade e disponibilizar no aplicativo "contas públicas", no site deste Tribunal.

Após, à **Secretaria de Orçamento e Finanças** para emissão de empenho no valor total de R\$ 11.070,00 (onze mil e setenta reais.), em favor da empresa INSTITUTO BRASIL PLANEJA LTDA - CNPJ nº 56.122.580/0001-44, referente à despesa acima mencionada, em conformidade com o parecer da DIVAJ.

Em seguida, à **Coordenadoria de Administração e Gestão Negocial** para providenciar a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta, (art. 94, caput e inciso II, da Lei nº 14.133/2021), bem como vincular as servidoras SÍLVIA ADRIANA LIMA SERRA PEREIRA e MANOEL MIRANDA JÚNIOR, no módulo Execução Financeira do sistema SIGEO-JT, conforme estabelecido no parágrafo 1º, do art. 6º, do [Ato Regulamentar GP nº 02/2022](#).

Por fim, os autos deverão ser encaminhados à **Divisão de Cerimonial** para aguardar o recebimento da nota fiscal.

São Luís/MA, (datado e assinado eletronicamente).

MARIA DO CARMO DA SILVA MATOS
Diretora-Geral Substituta



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO CARMO DA SILVA MATOS, Diretora-Geral Substituta**, em 30/04/2026, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **1284846** e o código CRC **FE9A65B4**.